



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLNST
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 148/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Felipe Antônio.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem Direita do Igarapé do Grisotes, Urucará-AM.

CNPJ/CPF: 153.706.072-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99487-5556

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1021.3103

PROCESSO Nº: 1100.2020

CAR Nº AM-1304302-8387.F7D1.AD41.42D9.9FE3.3A8B.17D8.BB14

ATIVIDADE: Criação de animais de grande porte.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM- 070, Ramal do Caldeirão, Ramal do Jandira, Km 05, MD do Rio Solimões, Fazenda Lago Azul II, Urucará-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
AUA-01	-02 29' 00,06000"	-57 49' 38,69040"	AUA-14	-02 29' 53,17080"	-57 49' 00,64200"
AUA-02	-02 29' 07,06951"	-57 49' 21,40891"	AUA-15	-02 29' 52,25280"	-57 49' 56,03160"
AUA-03	-02 29' 09,32476"	-57 49' 23,42614"	AUA-16	-02 29' 48,98566"	-57 49' 57,21563"
AUA-04	-02 29' 07,44188"	-57 49' 30,36276"	AUA-17	-02 29' 47,74848"	-57 49' 55,59747"
AUA-05	-02 29' 08,13051"	-57 49' 31,17013"	AUA-18	-02 29' 45,23389"	-57 49' 55,30269"
AUA-06	-02 29' 12,20001"	-57 49' 20,64064"	AUA-19	-02 29' 44,03593"	-57 49' 54,11623"
AUA-07	-02 29' 19,36571"	-57 49' 03,04463"	AUA-20	-02 29' 41,22290"	-57 49' 53,35113"
AUA-08	-02 29' 23,87069"	-57 48' 50,86047"	AUA-21	-02 29' 37,73194"	-57 49' 53,91868"
AUA-09	-02 29' 43,43411"	-57 49' 01,94180"	AUA-22	-02 29' 37,07864"	-57 49' 56,24215"
AUA-10	-02 29' 36,42855"	-57 49' 11,16549"	AUA-23	-02 29' 35,95315"	-57 49' 56,30148"
AUA-11	-02 29' 45,41323"	-57 49' 17,68556"	AUA-24	-02 29' 29,16204"	-57 49' 52,21708"
AUA-12	-02 29' 30,70581"	-57 49' 06,06714"	AUA-25	-02 29' 21,84318"	-57 49' 51,11708"
AUA-13	-02 29' 48,16704"	-57 49' 02,25537"	AUA-26	-02 29' 13,98024"	-57 49' 46,68880"

FINALIDADE: Autorizar a operação de projeto de criação de animais de grande porte , no sistema semi-intensivo, em uma área de 206,5242 hectares, inserida no imóvel "São Felipe".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL(IS) 2,9603	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL 7,7831
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HÁ) 236,8219	ÁREA DE USO MÚLTIPLO(HA) 206,5242
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HÁ) 6,9141	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HÁ) 18,4320	ÁREA REMANESCENTE (HÁ) ---

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 148/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1100.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente seguro;
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento;
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos;
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.